

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Dia 16/6/69  
Hon 14.30  
Assinatura Reclameu

PROC. N.º 440/69

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 16 dias do mês de junho do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autua a

presente reclamação apresentada por

TOROK & PILGER LTDA ( Rqte ) contra

DUARTE CONCEIÇÃO DA SILVA ( Rdo )

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART 477 C.L.T.

*2*  
**TÖRÖK & PILGER LTDA.**

Sociedade Civil

Cadastro Geral Cont. Minist. Faz. N°. 91 367 722

Rua Dr. Bruno de Andrade, 1780

Montenegro - RGS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 440 / 69

Em 16 junho 1969

*Enleivamentos - Alambrados - Drenagens etc.*

Montenegro, 16 de Junho de 1.969

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho , Presidente da ,  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro  
Montenegro - RGS

*SENTE AQUIUM AVI*  
TÖRÖK & PILGER LTDA. , abaixo assinada por seu sócio-gerente, estabelecida nesta cidade, como Sociedade Civil, vem a presença de V.Excia. , solicitar se digne determinar dia e hora para a audiência de Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho, que mantinha com seu empregado o Sr. DUARTE CONCEIÇÃO DA SILVA admitido em 1º de Outubro de 1.968 e solicitou demissão em 2 de Abril de 1.969, - tudo nos termos do Art. 500 da C. L. T.

Nestes Termos

Pede Deferimento

*Maria*  
p. Török & Pilger Ltda.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de junho de 1969 às 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado  
as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de junho de 1969

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

RECEBI:

3  
PP

Montenegro, 2 de Abril de 1.969 .

Ilmo. Srs.

Török & Pilger Ltda.  
NESTA

Pela presente solicito, livremente e em caráter irrevogável a demissão do emprego que ocupo na sua Firma, desde 1º de Outubro de 68.

Necessitando por motivos de ordem particular, deixar o emprego imediatamente, peço ainda a V.S. dispensa rem-me do aviso prévio de que trata o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho .

Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra V.S. no presente e no futuro, sobre o contrato de trabalho que rescindo nesta data .

(a) Duarte Conceição da Silva

Duarte Conceição da Silva

TESTEMUNHAS :

Roberto da Gama

Gelio Castro da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
SS

PROCESSO N.º 440/69

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTM e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os ~~xixitigantes~~: as partes: TÖROK & PILGER LTDA, requerente e DUARTE CONCIÇÃO DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio Egon Miguel Törok. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprego, pelo que vinha pagarihe o saldo de seus direitos e pedir a homologação por ele provocada. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTM  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADORES

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

Duarte Concição da Silva

Duarte Concição da Silva

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

# RECIBO FINAL

5  
VIA

## EMPREGADOR

Firma: **TÖRK & PILGER LTDA.** Ramo: **Soc. Civil**  
Enderêço: **Dr. Bruno de Andrade, nº 1780**

## EMPREGADO

Nome completo: **Duarte Conceição da Silva** Nacionalid.: **Brasileira**  
Est. civil: **Solt** Idade: **24** anos. Profissão: **Cort. Grama** Residência: **em Bom**  
**Retiro do Sul**, Cart. Prof. nº **42839** Série: **172a.**  
CC. do INPSnº: **Nº. do reg. na empréssia: 70** Maior salário percebido na empréssia:  
**NCr\$ 0,05** por **m2**. Data da admissão na empréssia: **1º de Outubro 68**  
Recebeu aviso prévio da empréssia em **-** Deu aviso prévio à empr. em **-**

## DEMONSTRAÇÃO

SALDO do salário de:	A	NCr\$ <b>56,35</b>
Férias do período de:	A	NCr\$ <b>.....</b>
Férias proporcionais de:	<b>01-10-68</b> A <b>15-04-69</b>	NCr\$ <b>43,14</b>
Aviso-prévio:	Dias do salário a NCr\$ <b>.....</b>	NCr\$ <b>.....</b>
Indenização:	meses do salário a NCr\$ <b>.....</b>	NCr\$ <b>36,40</b>
Gratificação proporcional (13º. mês):	.....	NCr\$ <b>.....</b>
	Soma bruta .....	NCr\$ <b>135,94</b>

## DESCONTOS:

<b>8</b> % para o INPS, sobre NCr\$ <b>99,49</b>	NCr\$ <b>7,95</b>
Impôsto sindical do ano de 19	NCr\$ <b>.....</b>
Adiantamentos em dinheiro (vales)	NCr\$ <b>.....</b>
	NCr\$ <b>.....</b> NC\$ <b>7,95</b>
LÍQUIDO A RECEBER	NCr\$ <b>127,94</b>
LÍQUIDO (p. extenso):	<b>Cento e vinte e sete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos</b>

## QUITAÇÃO

RECEBI do Empregador indicado ao alto a quantia líquida acima demonstrada, a título de pagamento de meus direitos e haveres decorrentes da rescisão de meu contrato individual de trabalho, da qual dou quitação ampla, final, Geral, rasa e irrevogável, para nada mais reclamar, seja a que título fôr, especialmente quanto às verbas expressamente mencionadas, não constituindo a especificação qualquer restrição, abrangendo a presente quitação todos os demais títulos, inclusive extraordinários, aumentos obrigatórios, adicionais diversos, repouso remunerado, etc., retirando-me pago e satisfeito de tudo quanto tinha a receber da empréssia.

Impressão Digital

Montenegro, 16 de Junho de 19 69

*Duarte Conceição da Silva*

(assinatura do empregado ou 3º. a seu rôgo)

*Duarte Conceição da Silva*

(assinatura do pai, mãe ou responsável, se menor)

(se analf., polegar direito)

TESTEMUNHAS:

6  
J.P.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 16/6/69

*Diva Milkewicz Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

03

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
**Juiz do Trabalho - Presidente**

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*Diva Milkewicz Panitz*  
**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria